



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 158/2024

Processo Número: **6924/2024** | Data do Protocolo: 22/03/2024 17:35:30



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003300300032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara o "Círculo de Oração" como patrimônio cultural imaterial do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado o "Círculo de Oração", como Patrimônio Cultural imaterial do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A história do Círculo de Oração se inicia em 6 de março de 1942. A irmã Albertina Bezerra Barreto, membro da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Recife – PE, convidou algumas irmãs da sua congregação, no bairro Casa Amarela, para a ajudarem em oração em favor da sua filha que estava enferma.

Segundo a equipe médica à época, a filha não viveria além dos 8 anos de idade. Já não possuía condições de fala e locomoção.

A partir desta notificação por parte dos médicos as sete mulheres passaram, juntamente com a mãe da enferma, a orar.

Ocorreu uma melhora substancial com relação à criança que foi prontamente curada e viveu até os 49 anos de idade.

O nome "Círculo de Oração", foi dado pela própria irmã Albertina, que se inspirou num folheto que dizia que, a oração é como um círculo nos céus.

As reuniões de oração sob a direção de mulheres nas Assembléias de Deus se iniciou em 2 de junho de 1911 em Belém do Pará, na casa da irmã Celina de Albuquerque e Maria de Nazaré.

Desde então as reuniões de orações não cessaram.

Em 1960 o Círculo de oração se tornou realidade em todas as igrejas Assembléia de Deus no Brasil, com encontros semanais para orações e louvores.

No estado de São Paulo é um dos trabalhos evangelístico e social de maior importância das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus, milhares de famílias são beneficiadas com trabalhos que essas mulheres fazem semanalmente.

Por isso pedimos aos nossos pares que aprovelem esse Projeto de Lei que se faz fundamental para conservar um trabalho de suma importância para o Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em.

a) Marta Costa - PSD

Marta Costa - PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380036003000300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Marta Costa** em **22/03/2024 17:26**

Checksum: **AABEB1D38BFDE580A2F128946A3192EF9D7ABABE51FDE7C71689B21FF632CC8A**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380036003000300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.